EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 174/2026

Pregão Eletrônico nº 040/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas nutricionais, fórmulas infantis, fórmulas hipoalergênicas, leites, compostos lácteos, alimentos em pó, suplementos e complementos alimentares e nutricionais, destinados ao atendimento das necessidades alimentares e nutricionais de pacientes hipossuficientes assistidos pela rede municipal de saúde e dos pacientes do Hospital Municipal Monsenhor Berenguer, no Município de Monte Santo/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos, preços e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Sistema de Contratação: Pelo procedimento comum, sem adoção do Sistema de Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Ordem ordinária das fases: A fase de Proposta antecede a fase de Habilitação

Início da Disputa: Dia 16 de novembro de 2026 às 09h00min

Local da Sessão: Plataforma Eletrônica: www.licitacoes-e2.bb.com.br

Esclarecimentos, Impugnações e Recursos: Na Plataforma Eletrônica ou por e-mail: esc.inf.imp.rec@montesanto@gmail.com

Pregoeiro: Danilo Rabello Costa — Decreto Municipal nº 883/2025

Autoridade Competente: Silvania Silva Matos — Prefeita Municipal

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Monte Santo — Bahia

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Responsável: Monalisa Batista Rocha Peixinho — Secretária Municipal de Saúde / Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Monte Santo — Bahia
Praça Professor Salgado, nº 200, Centro — CEP 48.800-000
Tel.: (75) 3275-1141 | copelmontesanto@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde / Monte Santo – Bahia
Praça Monsenhor Berenguer, s/nº, Centro — CEP 48.800-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 174/2026

Pregão Eletrônico nº 040/2026

O **Município de Monte Santo**, Estado da Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33**, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Bairro Centro, Monte Santo/BA, CEP 48.800-000, neste ato representado pela **Prefeita Municipal**, **Autoridade Competente**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**, bem como através do seu **Pregoeiro Oficial**, designado pelo Decreto Municipal nº 883/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local neste Edital indicado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **PROCEDIMENTO COMUM, SEM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO** e com **ORDEM ORIGINÁRIA DAS FASES.**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008 e nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis, bem como dispositivos legais, princípios e normas complementares que regulamentam a matéria, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Recebimento das propostas: Até às 09h00min do dia 16 de novembro de 2026.
Abertura das propostas: Às 09h00min do dia 16 de novembro de 2026.
Início da disputa: Às 09h00min do dia 16 de novembro de 2026.
Local: www.licitacoes-e2.bb.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

❖ **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Praça Professor Salgado, nº 200, Centro, Monte Santo, Bahia – CEP 48.800-000

E-mail: esc.inf.imp.rec@montesanto@gmail.com

Telefone: (75) 3275-1141

Pregoeiro: Danilo Rabello Costa

❖ **OUTRAS INFORMAÇÕES:**

Processo Administrativo nº 174/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2026

Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Com Inversão de Fases: A fase de Habilitação antecede a fase de Proposta

Secretaria(s) Solicitante(s): Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas nutricionais, fórmulas infantis, fórmulas hipoalergênicas, leites, compostos lácteos, alimentos em pó, suplementos e complementos alimentares e nutricionais, destinados ao atendimento das necessidades alimentares e nutricionais de pacientes hipossuficientes assistidos pela rede municipal de saúde e dos pacientes do Hospital Municipal Monsenhor Berenguer, no Município de Monte Santo/BA**, conforme especificações, quantitativos, preços e condições estabelecidas no Termo de Referência, e no Edital e seus anexos.

1.2. O objeto licitado possui natureza de **fornecimento continuado de bens comuns**, nos termos do artligo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os objetos licitados apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, passíveis de comparação objetiva entre os fornecedores.

1.3. A licitação será processada por lotes, formado por itens, conforme detalhamento em anexo a esse edital, devendo o licitante ofertar proposta para todos os itens que compõem o lote, em observância ao critério de **Menor Preço Global por Lote**.

1.4. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente licitação será regida, principalmente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, pelas demais normas federais e municipais aplicáveis, bem como pelos princípios gerais de Direito Público.

2.2. O certame observará, em especial, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Observará, também, as normas regulamentares federais e municipais pertinentes ao **Pregão Eletrônico**, além das regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada.

2.4. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as disposições do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Aplicam-se subsidiariamente, naquilo que não contrariar a Lei nº 14.133/2021:

a) Normas de direito público, direito administrativo e contratual;

b) Princípios da motivação, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, transparência, segregação de funções, planejamento e gestão de riscos;

c) Entendimentos consolidados dos órgãos de controle, notadamente TCU e TCM/BA, quando compatíveis com o objeto e com o regime jurídico adotado.

d) As disposições do Código Civil, quando compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

2.6. A participação no certame implica plena aceitação de todos os termos, condições, anexos e regras operacionais do sistema eletrônico, bem como a ciência de que o procedimento observará as regras de competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008 e nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis, bem como dispositivos legais, princípios e normas complementares que regulamentam a matéria, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, com condução pelo Pregoeiro e equipe de apoio, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, julgamento objetivo, motivação, segregação de funções e segurança jurídica.

3.3. **O procedimento observará, em linhas gerais:**

a) Divulgação do Edital;

b) Impugnações, quando for o caso;

c) Apresentação de documentos na plataforma;

d) Abertura da Sessão Pública;

e) Fase de propostas e lances (modo aberto e fechado);

f) Negociação;

g) Envio das amostras, se necessário, mediante solicitação;

h) Julgamento, aceitação e exequibilidade;

i) Fase de habilitação;

j) Fase Recursal;

k) Adjudicação;

l) Homologação;

m) Assinatura do contrato, Contratação e Execução.

3.4. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

3.5. A disputa será realizada em duas etapas:

a) **Etapa Aberta:** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com duração inicial de 15 (quinze) minutos, seguida de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

b) **Etapa Fechada:** Encerrada a etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3.6. **Da Ordem Ordinária das Fases**

3.6.1. O procedimento licitatório observará a **ordem ordinária das fases**, nos termos do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação de propostas e lances, o julgamento, a habilitação, a fase recursal e a homologação, sem inversão de fases.

3.6.2. Encerrada a etapa competitiva e concluídos os procedimentos de julgamento, inclusive a negociação e a análise de aceitabilidade da proposta, será realizada a verificação da habilitação do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, mediante apresentação e exame dos documentos exigidos neste Edital, observado o artigo 63, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.3. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente e, sendo esta aceitável, será verificada a habilitação de seu proponente, respeitada a ordem de classificação, até a identificação de proposta e licitante que atendam integralmente às condições deste Edital, observadas as regras de diligência, saneamento e tratamento favorecido legalmente aplicáveis.

3.6.4. A adoção dessa sequência visa conferir celeridade, eficiência e economicidade ao procedimento, concentrando a análise documental de habilitação no licitante vencedor do julgamento, sem prejuízo da avaliação técnica dos produtos ofertados, da isonomia entre os participantes e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.7. **Da Elaboração da Licitação por Lotes**

3.7.1. O objeto da presente licitação encontra-se estruturado em lotes distintos, compostos por itens de natureza semelhante, correlata, complementar ou tecnicamente compatível entre si, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, da Planilha de Itens e dos demais anexos integrantes deste Edital.

3.7.2. A divisão do objeto em lotes foi realizada mediante critérios técnicos, operacionais, logísticos, econômicos e administrativos, observando-se a compatibilidade funcional dos produtos, a padronização dos materiais, a racionalização da gestão contratual e a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.7.3. A opção pela divisão do objeto em lotes não constitui restrição à competitividade, mas medida administrativa destinada a promover maior eficiência na execução contratual, assegurar a compatibilidade técnica dos itens agrupados e proporcionar melhores condições de gestão, fiscalização, recebimento e controle dos fornecimentos.

3.8. **Da Apresentação de Amostras**

3.8.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de solicitar a apresentação de amostras dos itens ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances.

3.8.2. O licitante notificado deverá apresentar a amostra no local e horário indicados pela Administração em até **03 (três) dias úteis** a contar da notificação.

3.8.3. A análise da amostra será realizada pela equipe designada, que emitirá Parecer Técnico Conclusivo sobre a aceitabilidade ou não do produto.

3.8.4. A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta do licitante para o item ou lote em questão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.8.5. Os custos de produção, envio e análise das amostras correrão integralmente por conta do licitante.

3.8.6. As amostras poderão ser devolvidas após a conclusão do procedimento, salvo quando consumidas em testes, hipótese em que isso será registrado e justificado.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame observará as regras de uso e operação da plataforma eletrônica, mediante condições de segurança e criptografia, incluindo cadastro, envio de documentos, autenticação, registro de lances, comunicações, recursos e registros de auditoria.

4.2. As funcionalidades e tempos de cada etapa serão aqueles parametrizados na plataforma e previstos no Edital, prevalecendo sempre a regra que melhor resguarde isonomia, transparência e julgamento objetivo.

4.3. Incidentes técnicos deverão ser comunicados imediatamente na plataforma e registrados nos autos, aplicando-se as regras do sistema e, subsidiariamente, os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Dar Impulso ao Procedimento Licitatório;

b) Condução do Processo Licitatório;

c) Acompanhar o Trâmite da Licitação;

d) Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

e) Recebimento das propostas e documentação;

f) Abrir as propostas de preços;

g) Julgamentos das Propostas;

h) Desclassificar propostas indicando os motivos;

i) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

j) Habilitação e Inabilitação de Licitantes;

k) Declarar o vencedor;

l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

m) Elaborar a ata da sessão;

n) Tomar decisões;

o) Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até antes adjudicação e homologação

4.5. Compete à Licitante:

a) Manter seus dados cadastrais atualizados no sistema;

b) Providenciar equipamento, conexão e condições de acesso;

c) Acompanhar todas as mensagens, avisos, convocações e atos do sistema;

d) Responsabilizar-se por falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos e perda de prazos por motivos alheios à Administração.

4.6. A Administração não se responsabiliza por:

a) Falhas de internet ou equipamentos da licitante;

b) Configurações de firewall, antivírus, navegador;

c) Impedimentos técnicos do usuário.

4.7. Todas as comunicações e atos praticados no sistema serão considerados válidos e eficazes para fins do processo, inclusive convocações e solicitações de documentos.

4.8. As comunicações serão exclusivamente via mensagens no sistema eletrônico, informado nesse Edital.

4.9. Da Dexconexão com o Sistema

4.9.1. Ocorrendo desconexão do Pregoeiro durante a fase da sessão pública, permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos já praticados.

4.9.2. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo que comprometa a condução regular da sessão, poderá ser determinada sua suspensão, com posterior reinício em data e horário previamente informados por meio da própria plataforma eletrônica.

4.9.3. Os atos praticados antes da suspensão permanecerão válidos, salvo se constatado vício que comprometa a legalidade do procedimento.

4.9.4. Na hipótese de indisponibilidade, interrupção ou falha operacional da plataforma eletrônica que impeça o regular andamento da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos até o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

4.9.5. Restabelecida a normalidade operacional da plataforma, a sessão será retomada no mesmo estágio em que foi interrompida, preservando-se todos os atos regularmente praticados.

5. DO PREÇO

5.1. Esta Licitação está estimada em **R$ 3.272.616,10 (Três Milhões Duzentos e Setenta e Dois Mil Seiscentos e Dezesseis Reais e Dez Centavos), para todos os lotes**, conforme Termo de Referência e orçamento detalhado constante no Anexo deste Edital.

5.2. Os preços ofertados pelos licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens objeto da presente licitação.

5.3. Considerar-se-ão incluídos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, embalagens, despesas operacionais, custos logísticos, transporte, armazenamento, descarregamento, garantia dos produtos, reposições, riscos do negócio e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

5.4. Não será admitida a inclusão posterior de custos ou encargos não previstos na proposta apresentada, presumindo-se que os preços ofertados sejam suficientes para a execução integral do objeto licitado.

5.5. Os preços deverão observar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade do licitante a correta composição de seus custos e a formação de sua proposta comercial.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Monte Santo/BA, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme indicação constante do parecer orçamentário emitido pelo Departamento de Contabilidade, observada a seguinte classificação:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de SaúdeSecretaria: 08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 / Subfunção: 301 / Programa: 0005

Projeto/Atividade:

2.014 – Gestão das Ações da Atenção Primária em Saúde;

2.015 – Gestão das Ações da Atenção Especializada em Saúde;

2.040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.600.3110 / 1.600.3120 / 1.600.3130 / 1.621.0000 / 1.601.0000

6.2. A utilização das dotações e fontes indicadas observará a finalidade de cada ação orçamentária, a destinação dos produtos e as vinculações legais dos recursos. Caberá ao Departamento de Contabilidade identificar, por ocasião do empenhamento, a classificação aplicável a cada despesa, vedada a utilização de recursos em finalidade incompatível com sua destinação.

6.3. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as obrigações previstas no exercício. A execução da despesa observará o prévio empenho, a regular liquidação e as condições de pagamento estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

6.4. Caso a vigência contratual alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes dependerão dos créditos consignados no respectivo orçamento, cuja classificação deverá ser indicada e registrada nos autos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. A participação no certame implica aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer fase do procedimento licitatório.

7.2. A participação neste certame compreende a estrita observância aos princípios da competitividade, isonomia, legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo, segurança jurídica, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. **Poderão Participar da Licitação:**

7.3.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.3.2. Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País.

7.3.3. Será admitida participação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e equiparadas, com os benefícios previstos na legislação pertinente, desde que atendidos os requisitos de enquadramento e as condições editalícias.

7.4. **Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:**

7.4.1. Empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Monte Santo - Bahia, e/ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.4.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

7.4.4. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

7.4.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.11. Pessoa física ou jurídica que tenha como sócio, dirigente, responsável técnico ou administrador: Servidor Responsável por esta licitação, bem como membros da equipe de apoio designados para esta licitação; Secretário do Fundo ou da Pasta Requisitante; Autoridade Competente;

8. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais, obtidas junto ao sistema pelo web site informado nesse Edital.

8.2. As empresas licitantes poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico.

8.3. O acesso do operador à Pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sistema.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.7. A licitante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais em caso de falsidade.

8.8. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

8.9. A participação na Licitação, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.11. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.12. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Licitação.

8.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1. Será aplicado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal tardia, critérios de desempate (empate ficto) e demais benefícios, quando compatíveis com a natureza do objeto e condições do edital.

9.2. O licitante enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá declarar essa condição na forma do edital e comprovar quando solicitado, sob pena de responsabilização por declaração indevida.

9.3. A não declaração do enquadramento no momento oportuno implica na renúncia ao direito de usufruir dos benefícios previstos na LC 123/06 neste certame.

9.4. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da licitante declarada vencedora e enquadrada como ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e obtenção das certidões, conforme artigo 43, §1º, da LC nº 123/2006.

9.5. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, com convocação da licitante remanescente, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos do artigo 43, §2º, da LC nº 123/2006, e da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para ME/EPP, nos termos do artigo 44 da LC nº 123/2006.

9.6.1. Considera-se empate, para esta modalidade, as situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, §1º, da LC nº 123/2006.

9.6.2. Ocorrendo o empate, será convocada a ME/EPP melhor classificada dentre as empatadas para, no prazo de até 05 (cinco) minutos (ou outro prazo que o sistema permita, devidamente registrado em ata), apresentar nova proposta de valor inferior à proposta originalmente vencedora, conforme artigo 45 da LC nº 123/2006.

9.6.3. Se a ME/EPP não exercer o direito no prazo definido, ou se não apresentar proposta inferior, serão convocadas as demais ME/EPP empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, observadas as regras do artigo 45 da LC nº 123/2006.

9.6.4. Exercido o direito e apresentada proposta inferior, o objeto será adjudicado em favor da ME/EPP, desde que atendidas as condições de habilitação e aceitabilidade, conforme artigo 45 da LC nº 123/2006.

9.7. Somente após a aplicação integral do empate ficto (LC 123/2006) é que se aplicarão, se cabíveis, as demais regras de desempate do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de norma geral e subsidiária, prevalecendo a regra especial das MPE.

9.8. A Administração poderá adotar, quando compatível com a natureza do objeto, com a vantajosidade, com a matriz de riscos e com o parcelamento tecnicamente justificável, as medidas previstas no artigo 48 da LC nº 123/2006, tais como:

9.8.1. Realização de licitação destinada exclusivamente à participação de ME/EPP para itens/lotes cujo valor se enquadre nos limites legais do artigo 48;

9.8.2. Estabelecimento de cota reservada para ME/EPP em itens divisíveis, quando técnica e economicamente viável;

9.8.3. Exigência de subcontratação de ME/EPP para parcelas do objeto, quando tecnicamente justificável e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal.

9.9. A aplicação do tratamento diferenciado não autoriza flexibilização de requisitos técnicos essenciais, nem dispensa de comprovação de capacidade para executar o objeto, devendo conviver com os deveres de planejamento, motivação, gestão de riscos, segregação de funções e governança.

9.10. É vedada a utilização do tratamento diferenciado como meio de restringir indevidamente a competitividade ou de criar condição que gere preço superior ou contratação antieconômica, devendo toda opção administrativa ser motivada e registrada em ata, com base em critérios objetivos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO:

10.1. A sessão pública será iniciada na data e horário previstos, com registro automático dos eventos na plataforma. Obedecendo sempre o horário de Brasília.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até à abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Equipe e os Licitantes.

10.4. A Administração poderá suspender, reabrir ou ajustar prazos por motivo justificado e registrado, preservando integridade e isonomia.

10.5. Caso ocorra indisponibilidade da plataforma eletrônica, falha operacional, interrupção de comunicação ou qualquer evento técnico que comprometa a regular condução do certame, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública.

10.5.1. Verificada a necessidade de suspensão, será registrado no sistema o motivo da paralisação, bem como a data e horário previstos para retomada dos trabalhos.

10.5.2. Quando a interrupção do sistema eletrônico ultrapassar período que comprometa a competitividade ou a segurança jurídica do certame, a Administração poderá redesignar a sessão para nova data, mediante divulgação na plataforma eletrônica.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRPOPOSTA DE PREÇO

11.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada, toda a documentação exigida para habilitação e a proposta de preços, observando rigorosamente as exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

11.2. Todos os documentos deverão ser anexados, sendo vedada a inclusão posterior de documentos, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Todos os documentos devem ser apresentados de forma clara e transparente, permitindo análise completa pela Comissão de Licitação.

11.4. Todos os documentos devem estar em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

11.5. Os documentos de habilitação devem ser apresentados exclusivamente através da plataforma eletrônica na seção específica destinada a documentos de habilitação.

11.6. A proposta de preço deve ser apresentada exclusivamente através da plataforma eletrônica na seção específica destinada a proposta de preço.

11.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8. Os documentos deverão ser apresentados no formato **Portable Document Format (PDF)**

11.9. Os documentos apresentados em formato digital deverão estar perfeitamente legíveis, completos, íntegros e sem rasuras, cortes, supressões, adulterações ou qualquer indício de alteração que comprometa sua autenticidade, validade ou conteúdo, responsabilizando-se integralmente o licitante pela veracidade e fidedignidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade documental ou declaração inverídica.

11.9.1. Quando o documento for apresentado em cópia, esta deverá estar devidamente autenticada por cartório competente, ou por outro meio legalmente admitido que assegure sua autenticidade.

11.10. Os documentos que exigirem assinatura deverão ser apresentados em sua via original assinada ou mediante assinatura eletrônica/digital válida, emitida nos termos da legislação vigente, possibilitando a verificação de sua autenticidade e integridade. Quando o documento assinado for apresentado em cópia digitalizada, deverá conter reconhecimento de firma das assinaturas apostas e a respectiva autenticação da cópia, quando exigível, de forma a comprovar a autenticidade do documento e a identidade dos signatários.

11.11. Não serão aceitos documentos apresentados em cópia simples, desacompanhados dos requisitos de autenticação, validação eletrônica, reconhecimento de firma ou outros mecanismos de comprovação de autenticidade exigidos neste Edital.

11.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas, caso assim esteja não será considero tal documento, acarretando na inabilitação.

11.13. Os documentos deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.14. Depois de protocolados e anexados os documentos ao sistema eletrônico e passado o prazo permitido, não será aceito entrega de documentos posteriores.

11.15. A apresentação da documentação implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital, assumindo o licitante total responsabilidade pela veracidade, autenticidade, integridade e legalidade das informações encaminhadas.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. **Habilitação Jurídica**

12.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com suas alterações consolidadas e/ou última alteração pertinente, em se tratando de sociedade empresária;

12.1.3. Ata de eleição ou documento de designação dos administradores/diretores, quando aplicável;

12.1.4. Ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.1.5. Decreto de autorização e ato de registro/autorização para funcionamento no País, quando se tratar de empresa estrangeira, e demais atos exigidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.6. Documento de identificação, de todos os representantes legais, podendo ser apresentado em arquivo digital, ou cópia do documento devidamente autenticado.

12.2. Regularização Fiscal e Trabalhista

12.2.1. Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual conforme a atividade e o domicílio/sede do licitante.

12.2.3. Certidão Conjunta, negativa ou positiva com efeitos negativos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, da sede/domicílio;

12.2.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede/domicílio;

12.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena vigência;

12.2.7. Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2015.

12.3. **Qualificação Econômico-financeira:**

12.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

12.3.2. Certidão de insolvência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica

12.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.4. Declaração que comprove a boa situação financeira do licitante, avaliada pelos Índices, sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e o Índice de Endividamento Geral (IEG) menor igual a 1. A Declaração deverá estar devidamente assinados por Contador Credenciado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular da empresa, sócio majoritário ou administrador, ou seu representante legal, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante
SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
IEG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total

12.3.5. Para efeito de comprovação do registro e regularidade do profissional de contabilidade, deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade Profissional (CRP), expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRP), atualizado.

12.3.6. Certidão civil, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

12.3.7. Deverá apresentar da Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio/sede do licitante;

12.3.8. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário que o contenha, com os termos pertinentes, na forma da legislação.

12.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011, bem como a certidão de inexistência de multas e infrações trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

12.3.10. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação;

b) Registro de Autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura, Demonstração de Resultados e Termo de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante.

12.3.11. Certidão específica da Junta Comercial sede/domicílio do licitante.

12.4. **Qualificação Técnica:**

12.4.1. A capacitação **técnico-operacional** será mediante comprovação de experiência da própria licitante em desempenhar atividade pertinente e com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação. Mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade **técnica-operacional**, em nome do licitante, emitidos por pessoas jurídica de direito público ou privado. Os atestados apresentados conter, minimamente o seguinte:

a) Identificação do Emitente / b) Referência ao contrato que originou o Atestado / c) Referência ao processo licitatório e sua modalidade / d) Objeto que foi executado / e) Local, Período de Execução, Quantitativos/Serviços / f) Desempenho/Satisfação / Assinatura e Identificação dos Responsáveis e Participantes.

b) Os atestados de capacidade técnica operacional emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser apresentados cópia autenticada ou documento eletrônico com assinatura digital válida e passível de verificação. Quando assinados fisicamente, deverão conter firma reconhecida dos signatários. Junto com o atestado apresentado, deverá apresentar o contrato firmado entre as partes que originou o atestado apresentado, devidamente assinado, contendo identificação das partes, objeto, quantitativos, especificações técnicas, valores e período de execução. Junto com o atestado apresentado derá apresentar pelo menos uma nota fiscal emitida em decorrência da execução do atestado e do contrato apresentado.

c) Os atestados de capacidade técnica operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público deverão ser apresentados em cópia autenticada ou documento eletrônico com assinatura digital válida e verificável. Junto com o atestado apresentado, deverá apresentar o contrato administrativo firmado entre as partes devidamente assinado ou a publicação do extrato do extrato de contrato, em Diário Oficial.

12.4.2. Comprovação de inscrição e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF).

12.4.3. Declaração formal da licitante, devidamente assinada, de que dispõe de pelo menos 01 (um) farmacêutico habilitado e regularmente inscrito no CRF, responsável técnico pelas atividades relacionadas ao objeto da contratação, com as informações do farmacêutico informado.

12.4.4. Certidão de Registro e Regularidade do profissional informado junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF). Deverá acompanhar: Documento Identificação do farmacêutico informado; Termo de compromisso do farmacêutico indicado, devidamente assinado, autorizando expressamente a utilização de seu nome para fins de habilitação no presente certame e para acompanhamento técnico da execução contratual, com firma reconhecida, devidamente autenticado, ou com assinatura digital válida, com data posterior a publicação do edital, devendo conter as informaçõesnecessárias do profissional, da empresa e da licitação

12.4.5. Comprovação de que possui pelo menos um farmacêutico devidamente vinculado ao seu quadro de profissionais, com vinculo estabelecido antes da data da publicação do edital. A comprovação de vinculo deverá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos: (a) Contrato de Prestação de Serviço, devidamente assinado e com firma reconhecida, devidamente autenticado ou com assinatura digital válida; (b) Carteira de Trabalho (CTPS), com anotação de contrato de trabalho pela licitante, indicando data de admissão anterior à publicação do edital; (c) No caso de o farmacêutico ser sócio ou administrador da empresa designado no ccontrato social, dispensa-se a apresentação do contrato ou carteira de trabaho.

12.4.6. Declaração de Capacidade Técnica Operacional, firmada pelo representante legal da empresa, declarando possuir estrutura física, operacional, logística, administrativa e técnica compatível com a execução integral do objeto licitado, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência contratual.

12.4.7. Certidão Negativa de Débitos Ambientais emitida pelo IBAMA, válida na data da sessão pública, comprovando a inexistência de pendências ambientais em nome da licitante.

12.4.8. Declaração de Conformidade Sanitária, assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, declarando que todos os produtos ofertados e eventualmente fornecidos em decorrência da contratação atendem integralmente à legislação sanitária vigente, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes, possuindo os registros, notificações, autorizações, certificações e licenças exigidos para sua comercialização e distribuição no território nacional. A declaração deverá consignar, ainda, que a empresa se compromete a manter a regularidade sanitária dos produtos durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela qualidade, procedência, armazenamento, transporte e rastreabilidade dos itens fornecidos.

12.4.9. Declaração de Não Falsificação de Produtos, assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, declarando que os produtos ofertados e eventualmente fornecidos são originais, autênticos, possuem procedência lícita e regular, não se tratando de produtos falsificados, adulterados, fraudados, recondicionados,

remanufaturados, clandestinos, vencidos, reembalados irregularmente ou em desacordo com as exigências legais e regulatórias aplicáveis.

12.4.10. Declaração de Responsabilidade Civil, Administrativa e Penal pela autenticidade, qualidade, procedência e regularidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir imediatamente qualquer item que venha a apresentar indícios ou comprovação de irregularidade, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação sanitária e nas normas de defesa do consumidor.

12.4.11. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante, vigente na data da sessão pública.

12.4.12. Alvará ou Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária competente, vigente na data da sessão pública e compatível com as atividades exercidas pela empresa.

12.4.13. Certificado de Regularidade – CR junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, comprovando a regularidade da empresa perante os Cadastros Técnicos Federais de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA).

12.4.14. Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental;

12.4.15. Declaração de atendimento as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

12.5. Outras comprovações:

12.5.1. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), em nome da pessoa Jurídica e de seus os sócios;

12.5.2. Certidão de contas julgadas irregulares, em nome da pessoa Jurídica e de seus os sócios;

12.5.3. Certidão Negativa de Inidoneidade, em nome da pessoa jurídica e de seus sócios;

12.5.4. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

12.5.5. Certidão Negativa de Inabilitação, em nome de seus sócios;

12.5.6. Declaração de Idoneidade ou Suspensão;

12.5.7. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, comprovando que não constam registros impeditivos nos cadastros oficiais;

12.5.8. Comprovação de inexistência de restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) / Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

12.5.9. Certidões de Administração Pública Federal, sendo as Certidões Consolidadas de Pessoa Jurídica, devendo contar o seguinte: nada conta da Certidão de Inidôneos, nada consta da CNIA, nada consta do CEIS e nada consta da CNEP.

12.6. Declarações:

12.6.1. Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

12.6.2. Declaração de Inexistência de Empregado Menoridade no Quadro de Empregados da Empresa – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.6.3. Declaração de Cumprimento da Cota Legal de Pessoas com Deficiência.

12.6.4. Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto da Licitação;

12.6.5. Declaração de não utilização de trabalho análogo ao escravo;

12.6.6. Declaração de integridade e combate à corrupção;

12.6.7. Declaração de não ser servidor público do Município;

12.6.8. Declaração de Veracidade das Informações.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação consistirá na verificação do atendimento, pelo licitante, de todas as exigências. estabelecidas neste Edital, observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A habilitação será analisada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, conforme designação administrativa, com base na documentação apresentada pelo licitante.

13.3. O Pregoeiro poderá inabilitar ou mesmo habilitar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

13.4. Será considerado habilitado o licitante que comprovar o atendimento integral das exigências previstas neste Edital.

13.5. Será Inabilitado o licitante que:

a) Deixar de apresentar documento exigido para habilitação;

b) Apresentar documento inválido, incompatível ou em desconformidade com as exigências editalíssimas;

c) Não comprovar a qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica ou fiscal exigida;

d) Apresentar documentação falsa ou com indícios de fraude;

e) Não atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Para participar deste **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá apresentar Garantia da Proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para o lote que pretende participar.

14.2. A garantia da proposta deverá ser anexada exclusivamente no campo específico disponibilizado pela plataforma eletrônica para essa finalidade.

14.3. A não apresentação da garantia da proposta, a apresentação em valor inferior ao exigido, fora do prazo ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital implicará desclassificação imediata da proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. A garantia de participação deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Monte Santo, ou nas condições estabelecidas abaixo:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança – bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.5. A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação da licitação e ao vencedor após a assinatura do contrato.

14.6. A exigência de garantia da proposta justifica-se pela necessidade de assegurar a seriedade das propostas, mitigar riscos de desistência injustificada e proteger o interesse público, especialmente diante da relevância econômica e operacional do objeto.

15. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. A proposta de preços deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica informada, no campo próprio destinado à proposta comercial, observando-se integralmente as regras deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

15.2. A proposta deve estar em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, também deverá conter todos os elementos necessários para a sua avaliação e julgamento, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

15.3. Na formulação da proposta deve conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos mínimos:

a) Identificação do Licitante; b) Indicação do Objeto e da Quantidade; c) Indicação do Preço Unitário e Global; d) Prazo de Validade da Proposta; e) Assinatura e Autenticação; f) Forma de Apresentação de Acordo com as Exigências do Termo de Referência (TR) e do Edital.

15.4. A proposta deverá contemplar todos os itens do respectivo lote para o qual o licitante concorrer, sendo vedada proposta parcial dentro do lote, sob pena de desclassificação.

15.5. Não será permitida proposta com preço manifestamente irrisório, ou seja, preço que, por sua desproporção em relação aos preços praticados no mercado, indique falta de viabilidade técnica ou econômica da proposta.

15.6. Antes da abertura da sessão pública, o licitante deverá registrar no sistema eletrônico sua proposta inicial, observando o valor global do lote e os valores unitários dos itens que o compõem.

15.7. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos fornecimentos/serviços em todas as fases.

15.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

15.9. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação, sendo assim será considerada desclassificada.

15.10. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

15.11. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

15.12. Deverá apresentar, junto com a proposta de preço, sob pena de desclassificação, Declaração de Independência da Proposta, devidamente assinada por seu representante legal, conforme regras do Termo de Referência e do Edital.

15.13. Deverá apresentar, junto com a proposta de preço, sob pena de desclassificação, Declaração de Atendimento Integral das Exigências Técnicas da Proposta, devidamente assinada por seu representante legal, conforme regras do Termo de Referência e do Edital.

15.14. Deverá apresentar, junto com a proposta de preço, sob pena de desclassificação, Declaração de Inexistência de Conluio, devidamente assinada por seu representante legal, conforme regras do Termo de Referência e do Edital.

15.15. Deverá apresentar, junto com a proposta de preço, sob pena de desclassificação, Declaração de que estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação, não sendo o Município responsável por valores além do já explícito na proposta de preço, devidamente assinada por seu representante legal, conforme regras do Termo de Referência e do Edital.

15.16. Deverá apresentar, junto com a proposta de preço, sob pena de desclassificação, Declaração de que responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, devidamente assinada por seu representante legal, conforme regras do Termo de Referência e do Edital.

15.17. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta final de preços, no prazo estabelecido neste Edital, a Ficha Técnica do Produto Ofertado, individualizada por item, conforme modelo do Anexo XIII, admitido formato equivalente. A ficha poderá ser elaborada pelo próprio licitante, assinada por seu representante legal ou procurador, e deverá identificar marca, denominação comercial, fabricante, apresentação e características técnicas essenciais. A documentação subsidiará a análise de aceitabilidade da proposta, não sendo suficiente declaração genérica de atendimento às especificações. Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a documentação exigida no prazo fixado ou que a apresentar com falhas ou erros insanáveis que impeçam a comprovação do atendimento às especificações.

15.18. Encerrada a fase de habilitação, somente os licitantes habilitados terão suas propostas analisadas e participarão da etapa competitiva de lances.

15.19. A etapa de lances será realizada exclusivamente pela plataforma eletrônica, observando-se o modo de disputa **aberto e fechado**, nos termos definidos neste Edital e nas regras operacionais da plataforma.

15.20. Os lances deverão ser formulados sobre o **valor global do lote**, respeitados os parâmetros mínimos de redução.

15.21. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.22. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

15.23. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

15.24. Os lances são classificados automaticamente pela plataforma eletrônica em ordem de preço.

15.25. Não será permitido que licitantes formulem lances de forma coordenada ou coligada, visando manipular resultado da licitação.

15.26. Não será permitido que licitante formule lances fictícios ou sem intenção de contratar, visando apenas manipular resultado da licitação.

15.27. Os lances são irretratáveis e vinculantes.

15.28. É vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador “robô”, sob pena de desclassificação e/ou sanções.

15.29. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

15.30. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

15.31. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.33. Quando for constatado o empate, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.34. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

15.34.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.34.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.34.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.34.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.34.5. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte.

15.35. Só poderá haver empate entre propostas iguais, ou entre lances finais da fase fechada.

15.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.37. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.38. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15.39. Encerrada a fase de lances, as propostas serão classificadas em ordem crescente de preço global por lote, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital.

15.40. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

16. DA EXEQUIBILIDADE E DA INEXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS E DAS PROPOSTAS

16.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

16.2. O Orçamento da Administração, será como base referencial para a determinação da inexequibilidade ou não.

16.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, sendo aqueles inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.4. A presunção de inexequibilidade pode ser afastada, mediante diligência, quando solicitado pelo pregoeiro ou quando solicitado por licitantes, desde que a solicitação de diligência tenha fundamento e seja acatada pelo pregoeiro e equipe.

16.5. Para diligência deverão apresentar elementos probatórios que demonstrem a exequibilidade da proposta, em prazo hábil, esses elementos serão solicitados pelo pregoeiro e equipe, no prazo determinado na solicitação, porém caso não apresente no prazo ou não apresente os documentos solicitado, não poderá ser comprovada a exequibilidade, sendo assim esse licitante, que foi realizada a diligência, será considerado desclassificado por preço inexequível, pois não comprovou a sua exequibilidade.

16.6. Poderá ser solicitada a verificação de inexequibilidade ou exequibilidade apenas para propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.7. A inexequibilidade será aferida pela Administração Pública mediante análise da coerência dos custos apresentados pelo licitante em relação aos preços de mercado e ao orçamento de referência da licitação.

17. DA NEGOCIAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa competitiva poderá ser instaurada a negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando obter melhor condição econômico-financeira para a Administração.

17.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, com suporte da equipe de apoio e a competência decisória da Autoridade Competente quanto aos atos finais do certame.

17.3. A negociação ocorrerá através da plataforma eletrônica, informada no Edital.

17.4. Caso o primeiro colocado venha a ser desclassificado, a Administração poderá negociar com os demais licitantes segundo a ordem de classificação.

17.5. A negociação não substitui a análise de conformidade e exequibilidade, eventual redução obtida deve permanecer compatível com a execução integral do objeto, com os custos diretos e indiretos, encargos e demais componentes, sob pena de desclassificação por inexequibilidade em etapa própria.

17.6. Quando o licitante recusar a negociação ou não apresentar resposta no prazo fixado, o Pregoeiro registrará o fato e prosseguirá conforme regras do edital, podendo:

a) Manter o valor do último lance, desde que aceitável e exequível; ou

b) Desclassificar e convocar o subsequente, quando cabível.

17.7. Encerrada a negociação, o certame prosseguirá para a etapa de aceitação da proposta e demais atos subsequentes, conforme o rito do edital, do regulamento aplicável e das regras operacionais da plataforma.

18. DA PROPOSTA FINAL – ARREMATANTE – ADEQUADA – REALINHADA

18.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta final realinhada ao último lance/negociação, na plataforma eletrônica indicada, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

18.2. A convocação para envio da proposta do primeiro colocado, ou seja, o licitante que apresentou o menor preço, será de forma automática mediante sistema, não sendo necessária à sua convocação através mensagem, somente será necessária a convocação mediante mensagem do licitante remanescente, quando for o caso.

18.3. No preço proposto pela proponente, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação.

18.4. A proposta final realinhada deverá manter coerência entre a proposta inicial, não sendo admitidas alterações que impliquem descumprimento do edital ou comprometam a exequibilidade.

18.5. O não envio da proposta realinhada no prazo, ou o envio em desconformidade insanável, poderá ensejar desclassificação, com convocação do licitante subsequente, observado o contraditório no que couber.

18.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

18.7. O licitante que se consagrar vencedor, deverá enviar toda sua planilha, que compôs a proposta, em arquivo, excel, para que o Município consiga analisar todos os itens, especificações e valores.

18.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta/Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O julgamento das propostas será realizado com observância estrita ao critério de julgamento **Menor Preço Global por Lote**, às regras operacionais da plataforma eletrônica e às disposições deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, regulamentos federais e municipais pertinentes à governança da contratação, além de orientações e entendimentos dos órgãos de controle.

19.2. O julgamento observará, de forma material e procedimental, os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao edital, julgamento objetivo, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, competitividade, celeridade, economicidade, probidade

administrativa, planejamento, transparência, segregação de funções, eficácia e desenvolvimento nacional sustentável.

19.3. Encerrada a etapa competitiva e eventual negociação, o Pregoeiro procederá ao julgamento das propostas, observando o seguinte: a) Classificação; b) Verificação de conformidade; c) Aceitabilidade do Preço; d) Análise de Exequibilidade; e) Diligências; f) Decisão Motivada.

19.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Sob pena de desclassificação.

19.5. Caso o licitante apresente alguma declaração que não condiz com a verdade, essa declaração não será aceita e o licitante poderá ser desclassificado.

19.6. Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

19.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até à apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

19.8. A proposta será considerada conforme e aceitável quando atender integralmente a descrição e aderência ao objeto, especificações e condições no Termo de Referência e no Edital.

19.9. Serão consideradas causas típicas de desclassificação:

a) Desconformidade material com especificações técnicas do objeto;

b) Descumprimento de condições essenciais do edital;

c) Apresentação de preço manifestamente inexequível ou não demonstrado como exequível quando exigida comprovação;

d) Indícios robustos de fraude, simulação, “jogo de planilhas” ou manipulação de composições, comprovados em procedimento motivado.

19.10. Caso entregue a Proposta de Preço em desacordo a essas exigências a Proposta de Preço será considerada desclassificada, não sendo autorizado juntada de documento posterior a entrega.

19.11. O simples menor preço não assegura a contratação, prevalecendo o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, considerando a exequibilidade e a capacidade de fornecimento.

19.12. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

19.13. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS DILIGÊNCIAS

20.1. A condução do certame pelo Pregoeiro e pela Equipe se pautará pelo princípio da verdade material, facultando-se a realização de diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O Pregoeiro e Equipe poderão solicitar aos licitantes esclarecimentos, informações complementares ou documentação adicional, a qualquer momento do procedimento licitatório, visando dirimir dúvidas ou complementar informações apresentadas.

20.3. O licitante é obrigado a atender diligência solicitada, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme aplicável. A recusa ou não atendimento de diligência será considerada como falta grave, sujeitando o licitante a sanções administrativas.

20.4. A diligência constitui instrumento formal destinado a esclarecer, complementar e/ou sanear informações e documentos apresentados, sem alteração da substância das propostas e dos documentos de habilitação, em estrita observância aos princípios da legalidade, julgamento objetivo, vinculação ao edital, isonomia, razoabilidade, competitividade, segurança jurídica, motivação, eficiência, celeridade, economicidade, probidade administrativa e busca da proposta mais vantajosa.

20.5. As diligências destinam-se a esclarecer dúvidas, complementar informações ou confirmar a veracidade de documentos e propostas apresentadas, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

20.6. **A diligência não poderá:**

a) Criar condição nova de habilitação ou de proposta;

b) Alterar a substância da proposta, do preço, do cronograma, da metodologia ou dos documentos essenciais;

c) Emitir substituição de documento que represente, na prática, mudança material da situação do licitante;

d) Quebrar a isonomia, mediante tratamento privilegiado ou oportunidade indevida de recomposição competitiva.

20.7. A diligência deve ser motivada e registrada, sob pena de nulidade por ausência de motivação e por violação à transparência.

20.8. As diligências serão realizadas exclusivamente pela Plataforma Eletrônica do certame, com registros auditáveis e juntada automática aos autos eletrônicos, assegurando publicidade, rastreabilidade e controle externo, vedado o recebimento de documentos por meios paralelos, salvo hipótese excepcional justificada e formalizada, compatível com o regulamento municipal.

20.9. O prazo para resposta a diligência será fixado de forma razoável e proporcional, considerando: complexidade do esclarecimento, volume documental e prazos do certame, sempre com isonomia e impessoalidade.

20.10. A ausência de resposta, ou a resposta insuficiente, autoriza o Pregoeiro/Equipe a concluir pela inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, mediante decisão fundamentada.

20.11. O Pregoeiro/Equipe poderá instaurar diligência para prevenir nulidades e assegurar decisão objetiva, especialmente quando se tratar de falhas sanáveis, em linha com a orientação de que diligências podem e devem ser utilizadas para sanar falhas que não alterem a substância dos documentos e propostas.

20.12. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

20.13. O licitante convocado para demonstrar a exequibilidade deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, documentos que comprovem a viabilidade de sua oferta, tais como:

a) Planilhas de custos detalhadas, com indicação de todos os insumos, custos diretos e indiretos, e margem de lucro.

b) Notas fiscais ou contratos de fornecimento que atestem os preços de aquisição de matéria-prima.

c) Comprovação de que o licitante possui logística ou processos produtivos que justifiquem a redução de custos.

d) O licitante deverá comprovar que o preço é suficiente para cumprir integralmente o objeto.

20.14. A desclassificação da proposta que necessitou de diligência, somente ocorrerá se, após a diligência, o licitante não comprovar que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que a proposta é capaz de suportar a execução integral do objeto, sem prejuízo da qualidade e do prazo.

20.15. A diligência de habilitação deverá ser solicitada durante análise de documentação de habilitação, antes do início da fase de análise de disputa de lances, não sendo aceita diligência de habilitação na fase de proposta.

20.16. A diligência da proposta deve ser solicitada após fase de habilitação, durante fase de análise de proposta.

21. DA ADJUDICAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento, negociação e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à Autoridade Superior (Prefeita Mununicipal), a quem compete adjudicar o objeto, e procederá a sua adjudicação observando as competências internas do **Município de Monte Santo/BA** e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A adjudicação consiste no ato administrativo pelo qual se atribui ao licitante vencedor o objeto do certame, nos limites do(s) lote(s) e das condições definidas no Edital, Termo de Referência e proposta final aceita, representando a conclusão da fase competitiva e a consolidação do resultado, em atenção aos princípios do julgamento objetivo, vinculação ao edital, segurança jurídica e proposta mais vantajosa.

22. DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. Após a adjudicação, a Autoridade Competente (Prefeita Municipal) procederá à Homologação do procedimento licitatório, ato que atesta a legalidade e a conveniência da contratação para o interesse público, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Antes de homologar, a autoridade deverá verificar a conformidade de todo o rito processual, a regularidade da instrução e a observância dos princípios constitucionais.

22.3. Ao receber o processo, a autoridade poderá:

a) Determinar o saneamento de irregularidades sanáveis;

b) Anular o certame por ilegalidade insanável;

c) Revogar a licitação por motivo de interesse público superveniente; ou

d) Homologar o certame.

22.4. Homologação é o ato administrativo pelo qual a Autoridade Competente ratifica a regularidade do procedimento e aprova o resultado final do certame, assegurando que todas as fases foram conduzidas de acordo com o Edital, a Lei nº 14.133/2021 e as normas regulamentares aplicáveis, materializando os princípios da legalidade, motivação, segurança jurídica, publicidade e eficiência.

23. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

23.1. A execução do fornecimento do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato, na Ordem de Fornecimento, na Nota de Empenho e nos demais anexos do procedimento licitatório.

23.2. O fornecimento deverá respeitar os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, segurança sanitária, economicidade, rastreabilidade, qualidade, transparência, fiscalização, responsabilidade contratual e interesse público.

23.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

23.4. O fornecedor registrado ou contratado somente deverá realizar o fornecimento após o recebimento formal da Ordem de Fornecimento (OF).

23.5. A Administração poderá emitir Ordens de Fornecimento sucessivas, observados os limites quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e a necessidade efetiva dos serviços públicos.

23.6. O local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento (OF), onde na mesma terá mais detalhes do fornecimento.

23.7. A Administração Pública poderá indicar local diverso de entrega, desde que situado no Município de Monte Santo – Bahia, conforme a necessidade do serviço público, logística interna, armazenamento, urgência ou natureza dos produtos.

23.8. O fornecedor deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários à entrega no local indicado, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, acondicionamento, tributos e demais despesas correlatas.

23.9. Não será admitida cobrança adicional por entrega, deslocamento, descarga, seguro, acondicionamento ou qualquer outro custo ordinário necessário ao cumprimento da obrigação.

23.10. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, originais, sem uso anterior, sem avarias, sem adulterações, sem sinais de violação, acondicionados adequadamente e em conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

23.11. As embalagens deverão estar íntegras, limpas, lacradas, identificadas e adequadas ao transporte, armazenamento e uso.

23.12. É vedado ao fornecedor entregar produtos recondicionados, usados ou fora de especificação.

23.13. É vedado ao fornecedor substituir marcas sem prévia autorização formal da Administração, quando houver referência de qualidade/equivalência técnica no TR. As substituições de marcas somente poderão ser efetuadas quando se tartar de marca superior ao que foi vencedor, porém nunca poderá apresentar marca inferior ao que foi informado na proposta vencedora, sempre apresentando a mesma marca ou marca superior.

23.14. O prazo de entrega será aquele definido no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento, no contrato.

23.15. A aceitação dos produtos ficará condicionada à verificação de conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marca/modelo ofertado, documentos necessários, prazo de validade, qualidade, integridade, garantia e demais condições exigidas.

23.16. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar de quantidade, integridade aparente, documentação fiscal e condições gerais de entrega.

23.17. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de conformidade dos produtos com as exigências do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora, Ordem de Fornecimento e demais documentos aplicáveis.

23.18. Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

23.19. Em situações de urgência, risco de desabastecimento ou comprometimento do serviço da Administração prazo para substituição, do produto recusado, será de 01 (um) dia útil.

23.20. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento, contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. As obrigações previstas neste item aplicam-se à futura contratada, ao contratante, ao órgão contratante, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do contrato nte e da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. A assinatura do contrato, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento implica plena aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.3. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, glosas, recusa de recebimento, extinção contratual e demais medidas cabíveis.

24.4. **Das Obrigações da Empresa Contratada:**

a) Cumprir integralmente as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada;

b) Fornecer os produtos registrados ou contratados conforme as especificações técnicas, marcas, modelos, quantidades, prazos, locais e condições estabelecidas;

c) Entregar os produtos novos, originais, sem uso anterior, íntegros, adequadamente acondicionados, sem avarias, sem adulterações, sem violação de embalagem e próprios para uso;

d) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

e) Apresentar, sempre que exigido, documentos de regularidade fiscal, trabalhista, técnica, econômico-financeira e demais documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação;

f) Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal, manual, certificado, termo de garantia, identificação de lote, prazo de validade, data de fabricação, rastreabilidade e demais documentos exigidos;

g) Respeitar os prazos de entrega previstos no Edital, no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento, no contrato;

h) Substituir, às suas expensas, produtos recusados, defeituosos, vencidos, violados, avariados, divergentes, inadequados ou em desconformidade com as especificações;

i) Responder integralmente por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, falhas de qualidade, irregularidades, desconformidades técnicas ou qualquer impropriedade constatada nos produtos fornecidos;

j) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, armazenamento, garantia, assistência técnica, substituições e demais despesas;

k) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas neste Edital e mediante autorização formal da Administração;

l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, a entrega, a qualidade, a validade, a regularidade ou o cumprimento das obrigações assumidas;

m) Atender prontamente às solicitações do fiscal, gestor da Ata, gestor contratual ou unidade requisitante;

n) Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo documentos solicitados;

o) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação, omissão, dolo, culpa, negligência, imperícia, imprudência ou descumprimento contratual;

p) Não fornecer produto diverso daquele aprovado, ofertado e registrado, salvo autorização formal da Administração, observada a equivalência técnica e econômica;

q) Manter canais de comunicação atualizados com a Administração;

r) Cumprir as normas de proteção de dados, sigilo e confidencialidade eventualmente incidentes;

s) Observar as regras de sustentabilidade, descarte, embalagem, logística, transporte e armazenamento aplicáveis;

t) Garantir que os equipamentos fornecidos possuam assistência técnica, garantia e suporte compatíveis com as exigências do Edital;

u) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer fornecimento em desacordo com as condições pactuadas;

v) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do objeto;

w) Manter-se adimplente perante a Administração e órgãos de controle, não podendo invocar inadimplemento de terceiros para justificar descumprimento de obrigação assumida;

x) Cumprir integralmente as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às infrações e sanções administrativas.

24.5. **Das Obrigações do Contratante:**

a) Conduzir o procedimento licitatório com observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital e aos princípios aplicáveis;

b) Gerir o contrato, controlando sua vigência, saldos, fornecedores registrados, adesões, ocorrências e eventuais revisões;

c) Emitir Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato, quando houver necessidade de aquisição;

d) Indicar local, prazo, quantidade e condições de entrega;

e) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio de servidores formalmente designados;

f) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;

g) Recusar produtos em desconformidade com as especificações, prazos, qualidade, validade, documentação ou normas sanitárias;

h) Comunicar formalmente ao fornecedor qualquer irregularidade constatada;

i) Exigir substituição, correção ou complementação do fornecimento quando necessário;

j) Realizar a liquidação e pagamento das despesas regularmente atestadas, observadas as normas financeiras, fiscais e orçamentárias;

k) Aplicar sanções administrativas quando cabíveis;

l) Promover a extinção do contrato, quando configuradas as hipóteses legais ou editalícias;

m) Zelar pela transparência, publicidade e registro dos atos praticados;

n) Prestar informações aos órgãos de controle interno e externo;

o) Manter os autos devidamente instruídos, organizados e atualizados;

p) Observar a segregação de funções entre agentes responsáveis pela contratação, fiscalização, gestão, liquidação e pagamento;

q) Verificar a manutenção da vantajosidade dos preços;

r) Analisar pedidos de reequilíbrio, revisão, cancelamento ou alteração, quando apresentados;

s) Preservar a continuidade dos serviços públicos.

t) A Administração deverá designar fiscal e gestor, para acompanhamento da execução do contrato.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. A contratação decorrente do presente Pregão Eletrônico observará os requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, no contrato, na proposta vencedora e na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à regularidade do fornecedor, conformidade técnica dos produtos, gestão da Ata, fiscalização das entregas, recebimento do objeto, liquidação, pagamento e aplicação de eventuais sanções.

25.2. A gestão da contratação será orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, segurança sanitária, continuidade do serviço público, segregação de funções, fiscalização efetiva, rastreabilidade, motivação, controle e interesse público.

25.3. A gestão da contratação deverá observar os principais riscos relacionados ao fornecimento.

25.4. A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação.

25.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26. DO TERMO DE CONTRATO

26.1. A futura contratação será formalizada por meio de termo de contrato, conforme Minuta do Contrato em anexo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se que o instrumento contratual escrito constitui regra e requisito de segurança jurídica, governança e controle.

26.2. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinatura do Termo de Contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da Administração. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceite da Administração, desde que apresentada antes do término do prazo original.

26.3. O Termo de Contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sem afastamento das prerrogativas públicas legalmente conferidas à Administração.

26.4. O Termo de Contrato será assinado pela Autoridade Competente do Município de Monte Santo/BA (Prefeita Municipal) e pelo Ordenador do Fundo Municipal solicitante, quando tiver observada a segregação de funções, a responsabilização e o controle de legalidade.

26.5. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato por seu representante legal, com poderes suficientes e comprovados, assumindo integral responsabilidade pela veracidade e validade dos documentos apresentados.

26.6. A recusa injustificada em assinar o contrato, ou a não apresentação de documentos/garantias exigidas, sujeitará o licitante vencedor às sanções cabíveis, sem prejuízo de medidas administrativas correlatas.

26.7. O Termo de Contrato será celebrado com vinculação integral ao Edital, anexos e à proposta vencedora, constituindo, em conjunto, o regime jurídico da execução contratual, garantindo vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica e isonomia.

26.8. O Termo de Contrato conterá, necessariamente, cláusulas que estabeleçam, com clareza e precisão, os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nos termos do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, sem prejuízo de outras adequadas ao caso concreto.

26.9. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

26.10. O Contrato poderá ser prorrogado na ocorrência de hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como previstas no artigo 133 da mesma Lei.

26.11. Havendo interesse público e no caso de realização de fornecimentos não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº 14.133/21.

26.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização, com base no artigo 125, da Lei 14.133/2021.

26.13. Maiores informações sobre contrato e contratação estão pormenorizadas em tópico específico no Termo de Referência e na minuta do contrato em anexo.

27. DO PRAZO

27.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observada a publicação, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. O objeto caracteriza-se como fornecimento contínuo, em razão da necessidade permanente ou prolongada de abastecimento de produtos. Essa caracterização decorre da recorrência da necessidade assistencial e dos riscos decorrentes da interrupção do abastecimento, conforme fundamentação do Estudo Técnico Preliminar, e não apenas do parcelamento das entregas.

27.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência total máxima de 10 (dez) anos, incluídos o período inicial e todas as prorrogações, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá da permanência da necessidade administrativa e da demonstração

de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação com a contratada.

27.4. Cada prorrogação deverá ser instruída com justificativa da unidade requisitante, avaliação da execução contratual pelo gestor e pelos fiscais, comprovação da manutenção das condições de habilitação, manifestação de interesse da contratada, demonstração da disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, além do controle jurídico cabível. O respectivo termo aditivo deverá ser celebrado antes do encerramento da vigência contratual, com observância das exigências de publicidade.

27.5. A prorrogação não será automática nem constituirá direito subjetivo da contratada. A Administração avaliará, em cada oportunidade, a conveniência da continuidade, a adequação dos produtos às necessidades assistenciais e a vantagem econômica da manutenção do ajuste.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Será admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada e expressamente aprovada pela Administração Pública.

28.2. A subcontratação não pode não descaracterizar o núcleo do objeto e não pode comprometer a responsabilidade integral da contratada pelo resultado final.

28.3. A subcontratação não implicará qualquer vínculo jurídico entre a Administração Pública e a empresa subcontratada, inexistindo solidariedade, responsabilidade direta ou qualquer obrigação contratual da Administração perante terceiros eventualmente contratados pela empresa vencedora.

28.4. A contratada permanecerá integralmente responsável por todos os atos, omissões, falhas, vícios, defeitos, atrasos, danos, prejuízos, inadimplementos e demais ocorrências decorrentes da atuação da subcontratada, respondendo administrativa, civil e contratualmente perante a Administração.

28.5. O percentual máximo admitido para subcontratação será de **50% (cinquenta por cento)** do valor total contratado, vedada a transferência integral da execução contratual.

28.6. Fica expressamente vedada a subcontratação integral do objeto contratado.

28.7. É vedada a cessão, transferência ou substituição da posição contratual da empresa vencedora sem prévia autorização formal da Administração.

28.8. É vedada a subcontratação de empresa que:

a) Esteja suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Tenha sido declarada inidônea;

c) Esteja impedida de contratar com o Poder Público;

d) Não possua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou capacidade técnica compatível com a parcela a ser executada.

28.9. A subcontratação realizada sem autorização prévia da Administração constituirá infração contratual grave, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no futuro contrato.

29. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

a) Será exigida garantia da contratação correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

29.2. A garantia será exigida como instrumento de proteção ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos, economicidade, segurança jurídica, planejamento, boa-fé objetiva, supremacia do interesse público e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

30.1. O reajuste de preços constitui instrumento destinado à preservação do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, objetivando recompor a perda do poder aquisitivo da moeda decorrente da variação inflacionária ocorrida durante a execução contratual, observando-se os princípios da legalidade, segurança jurídica, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e manutenção das condições efetivas da proposta.

30.2. O reajuste observará as disposições dos artigos 25, §7º, 92, inciso V, e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a legislação correlata e os entendimentos dos órgãos de controle.

30.3. Os contratos administrativos poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação que fundamentou o procedimento licitatório.

30.4. O reajuste observará o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

30.5. O reajuste não ocorrerá automaticamente, dependendo de solicitação formal da empresa registrada e da análise da Administração quanto ao atendimento dos requisitos legais.

30.6. O reajuste poderá ser concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

30.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

30.8. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

30.9. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

30.10. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico- financeiro, serão observados o disposto na Lei 14.133/21.

30.11. Os contratos poderão ser alterados quantitativamente ou qualitativamente, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e demonstrado o interesse público.

30.12. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas, os acréscimos que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.13. A Administração poderá determinar a supressão quantitativa ou qualitativa do objeto contratado, observadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

30.14. A contratada será obrigada a aceitar as supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

30.15. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido entre as partes, conforme garantia constitucional prevista no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos artigos. 124 a 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.16. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando ocorrer fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos assumidos pela contratada e provoque desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato.

30.17. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente protocolado pela parte interessada, acompanhado de documentação comprobatória suficiente.

30.18. O reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro não dispensa a continuidade da execução contratual, salvo impossibilidade devidamente reconhecida pela Administração.

30.19. O simples aumento ordinário dos custos decorrentes da inflação não caracteriza hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo tratado por meio do instituto do reajuste contratual.

30.20. As alterações contratuais poderão ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.21. Nenhuma alteração contratual poderá modificar a natureza essencial do objeto licitado, descaracterizar a contratação originalmente realizada ou comprometer a competitividade do certame.

30.22. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, apostilamento ou outro instrumento admitido pela legislação vigente.

30.23. Toda alteração deverá ser devidamente motivada, instruída e autorizada pela autoridade competente.

31. DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:

31.1. A extinção dos contratos observará as disposições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, motivação, segurança jurídica, interesse público, eficiência, continuidade dos serviços públicos, contraditório e ampla defesa.

31.2. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme as hipóteses legalmente previstas.

31.3. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade das partes pelos atos praticados durante sua execução, nem prejudica a aplicação de penalidades, indenizações, ressarcimentos ou demais consequências legais decorrentes de eventual inadimplemento contratual.

32. DA FISCALIZAÇÃO

32.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a fiscalização na execução dos mesmos.

32.2. A execução do contrato, autorizações de fornecimento e demais instrumentos equivalentes será acompanhada, fiscalizada e gerenciada por representantes formalmente designados pela Administração, em conformidade com os artigos 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.3. A atuação do fiscal e do gestor não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, empregados, fornecedores, fabricantes, distribuidores ou órgãos de fiscalização.

32.4. O Fiscal e o Gestor do contrato serão formalmente designado pela autoridade competente, por meio de ato administrativo específico, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

33. DA MEDIÇÃO DO FORNECIMENTO

33.1. A medição do fornecimento constitui procedimento administrativo obrigatório destinado à verificação, conferência, certificação e validação dos materiais, equipamentos e produtos efetivamente entregues pela contratada, servindo como condição indispensável para o recebimento definitivo, liquidação da despesa e posterior pagamento.

33.2. A medição será realizada pela fiscalização designada pela Administração, mediante análise quantitativa, qualitativa, documental e operacional dos fornecimentos executados.

33.3. Nenhum pagamento será realizado sem a prévia medição, conferência e certificação da efetiva entrega do objeto contratado.

33.4. Caso sejam constatadas divergências quantitativas, qualitativas, defeitos, vícios, irregularidades documentais ou descumprimento das especificações contratuais, a Administração poderá:

a) Rejeitar total ou parcialmente o fornecimento;

b) Determinar substituição dos produtos;

c) Promover glosa dos valores correspondentes;

d) Suspender a liquidação e o pagamento;

e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

33.5. Enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas pela fiscalização, permanecerá suspenso o processo de liquidação e pagamento da despesa correspondente.

33.6. A fiscalização poderá emitir Relatório de Medição, Termo de Recebimento, Certificado de Conferência ou documento equivalente.

33.7. A medição não substitui o recebimento provisório ou definitivo do objeto, constituindo procedimento complementar de controle da execução contratual.

34. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

34.1. Os pagamentos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Santo observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, das normas de contabilidade pública e das disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

34.2. O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento dos materiais, equipamentos e produtos contratados, ao recebimento definitivo do objeto, à regular liquidação da despesa e à apresentação da documentação exigida neste Edital e no futuro instrumento contratual.

34.3. Nenhum pagamento será efetuado sem que estejam devidamente cumpridas todas as etapas de execução, fiscalização, medição, recebimento, conferência e liquidação da despesa.

34.4. O pagamento não implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos, irregularidades técnicas ou desconformidades posteriormente identificadas.

34.5. O pagamento será efetuado após:

a) O fornecimento efetivo do objeto;

b) A emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

c) O recebimento definitivo do objeto pela Administração;

d) A inexistência de pendências relativas à execução contratual;

e) A manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) A regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária exigida pela legislação vigente.

34.6. A perda das condições de habilitação poderá ensejar a suspensão do pagamento até a regularização da situação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

34.7. Sobre os pagamentos efetuados incidirão todas as retenções tributárias, previdenciárias e legais obrigatórias previstas na legislação federal, estadual e municipal.

34.8. A Administração promoverá as retenções de tributos na forma da legislação vigente, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, contribuições previdenciárias e demais tributos aplicáveis.

34.9. Os comprovantes das retenções efetuadas serão disponibilizados à contratada quando solicitados.

34.10. O pagamento poderá ser suspenso nas seguintes hipóteses:

a) Fornecimento em desacordo com as especificações;

b) Existência de pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização;

c) Ausência de documentação obrigatória;

d) Irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada;

e) Descumprimento das exigências;

f) Necessidade de diligência administrativa para esclarecimento de fatos relacionados à execução do objeto.

34.11. A suspensão do pagamento não gera direito à atualização monetária ou indenização durante o período em que a irregularidade for atribuível à contratada.

34.12. A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios da execução contratual, nos termos da legislação financeira aplicável.

34.13. A liquidação ocorrerá após:

a) A medição do fornecimento;

b) A conferência dos quantitativos;

c) A verificação da qualidade dos materiais;

d) O recebimento definitivo do objeto;

e) A análise da documentação fiscal pertinente.

34.14. A fiscalização e o gestor da contratação deverão certificar a regular execução do objeto antes da autorização para liquidação.

34.15. O pagamento devido será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

34.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, da liquidação da despesa e da apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura.

34.17. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, transferência eletrônica, PIX institucional ou outro meio oficialmente adotado pela Administração Municipal.

34.18. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária de titularidade da contratada.

34.19. Não serão efetuados pagamentos em contas de terceiros, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente.

34.20. O rito de pagamento observará o fluxo de liquidação da despesa pública, garantindo que nenhum pagamento seja efetuado sem a contraprestação efetiva e verificada dos serviços, conforme o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

34.21. A Administração observará a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, por fonte de recursos e por categoria de contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

34.22. É expressamente vedado o pagamento de materiais, equipamentos ou produtos não fornecidos, fornecidos parcialmente, em desacordo com as especificações exigidas ou ainda não recebidos pela Administração.

35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. O licitante, adjudicatário, fornecedor registrado ou contratado que praticar quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, às sanções administrativas previstas neste Edital, no Contrato e na legislação vigente.

35.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

35.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência: Aplicável em faltas leves que não prejudiquem a execução do objeto;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

35.4. Tipos de multa:

a) Multa moratória (mora): aplicada por atraso injustificado no cumprimento de prazos contratuais, na forma do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, conforme percentuais e limites estabelecidos neste instrumento.

b) Multa compensatória (sancionatória): aplicada por inexecução parcial/total ou descumprimento de obrigações contratuais, observando-se que não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 156, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

35.5. Cumulação de sanções

a) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021, observada a dosimetria e a motivação.

35.6. Dosimetria

a) Na aplicação de quaisquer sanções, a Administração observará a dosimetria prevista na Lei nº 14.133/2021, considerando, entre outros, a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias atenuantes/agravantes, dano causado, vantagem auferida, reincidência e histórico de execução, sob pena de questionamentos por proporcionalidade/razoabilidade.

35.7. O Município de Monte Santo se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

35.8. Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação. Não se aplicando aos licitantes remanescentes convocados, exceto se estes passarem à condição de licitante adjudicatário.

36. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

36.1. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, estão pormenorizados no Título IV, Capítulo II, da Lei Federal 14.133/2021.

36.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação e/ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

36.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impgnações deverão ser formulados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, não sendo admitido o encaminhamento por e-mail, protocolo físico, aplicativos de mensagens, ligações telefônicas ou qualquer outro meio diverso do expressamente previsto neste Edital.

36.4. A impugnação deverá ter a sua legitimidade para ter a sua validade.

36.5. A impugnação deverá conter exposição clara dos fatos, fundamentos jurídicos, pedido específico e os documentos necessários à demonstração das alegações apresentadas.

36.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será no prazo de até 3 (três) dias úteis.

36.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na plataforma eletrônica, tornando-se parte integrante deste Edital e vinculando todos os participantes do certame.

36.8. É de inteira responsabilidade dos licitantes acompanhar permanentemente as informações, respostas, comunicados e documentos disponibilizados na plataforma eletrônica.

36.9. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal ou por meio diverso da plataforma eletrônica.

36.10. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

36.11. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

36.12. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

36.13. A não impugnação tempestiva dos termos do Edital implicará aceitação plena de suas disposições, ressalvadas as matérias de ordem pública.

37. DOS RECURSOS

37.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

37.2. A interposição de recursos será admitida por meio da plataforma eletrônica, podendo ser apresentada por e-mail, protocolo físico, aplicativos de mensagens, correspondência ou qualquer outro meio diverso.

37.3. A análise da habilitação, as decisões de habilitação ou inabilitação, as diligências realizadas, a análise das propostas, a verificação da exequibilidade, o julgamento das propostas, a classificação final e a declaração do vencedor serão objeto de impugnação por meio de recurso único ao final do procedimento.

37.4. O objetivo da fase recursal única é assegurar maior eficiência, celeridade processual, economicidade e racionalização dos atos administrativos, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

37.5. Encerradas todas as etapas do julgamento, compreendendo a análise da habilitação, as diligências eventualmente realizadas, a fase de propostas e lances, a verificação da exequibilidade, a classificação final e a declaração do licitante vencedor, o Agente de Contratação concederá prazo de **30 (trinta) minutos** para manifestação da intenção de recorrer.

37.6. A manifestação da intenção de recurso deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, dentro do prazo de **30 (trinta) minutos**, contado a partir da abertura automática do campo específico pelo sistema.

37.7. A ausência de manifestação da intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** importará decadência do direito recursal, autorizando o prosseguimento do certame para adjudicação e posterior homologação.

37.8. Não serão conhecidas manifestações apresentadas fora do prazo estabelecido, por meio diverso da plataforma eletrônica.

37.9. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo legal de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

37.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

37.11. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de **03 (três) dias úteis**, contado do encerramento do prazo do recorrente

37.12. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser protocoladas exclusivamente na plataforma eletrônica, sob pena de não conhecimento.

37.13. Não serão conhecidos os recursos caso:

a) Não tenha sido manifestada a intenção de recorrer;

b) Tenha sido manifestada a intenção de recorrer fora do prazo previsto no edital;

c) Estejam endereçados a outro Município, Administração, Secretario, Autoridade Competente, Pregoeiro/Agente de Contratação, Procuradoria Municipal. Caso, também, estejam com numerações, identificações, objeto de outros processos licitatórios;

d) Interpostos fora do prazo legal;

e) Subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante;

f) Interpostos fora no local determinado e informado no edital;

g) Àqueles que tratem de assuntos meramente protelatórios.

37.14. O acolhimento das razões do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

37.15. O recurso administrativo terá efeito suspensivo, conforme artigo 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, até decisão da autoridade competente.

37.16. Os recursos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe, com posterior decisão da Autoridade Competente.

38. DA SUSTENTABILIDADE

38.1. A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência administrativa, da economicidade, da responsabilidade socioambiental, da prevenção de danos ambientais e da utilização racional dos recursos públicos, em conformidade com o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

38.2. A Administração Pública deverá promover, sempre que tecnicamente possível, economicamente viável e compatível com o interesse público, a aquisição de bens, materiais e equipamentos que atendam critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

38.3. Os licitantes deverão observar toda a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, de segurança do trabalho e de proteção à saúde aplicável ao objeto contratado.

39. DA MATRIZ DE RISCO

39.1. Em observância aos princípios do planejamento, eficiência, governança, segurança jurídica, continuidade dos serviços públicos e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecida a presente Matriz de Riscos da contratação.

39.2. A Matriz de Riscos tem por finalidade identificar eventos supervenientes capazes de impactar a execução do contrato e do fornecimento do objeto, estabelecendo a responsabilidade pela prevenção, mitigação e gerenciamento dos riscos.

39.3. A atribuição dos riscos observará o princípio da eficiência administrativa e será direcionada à parte que possuir melhores condições técnicas, operacionais ou econômicas para administrá-los.

39.4. A presente matriz não afasta a aplicação dos institutos do reajuste, revisão, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, caso fortuito, força maior, fato do príncipe e demais hipóteses legalmente previstas.

39.5. Riscos de responsabilidade à futura Contratada

a) Custos operacionais;

b) Logística de transporte;

c) Armazenamento;

d) Mão de obra;

e) Encargos tributários, trabalhistas e previdenciários;

f) Falhas administrativas internas;

g) Controle de qualidade;

h) Manutenção das condições de habilitação;

i) Cumprimento dos prazos de entrega;

j) Fornecimento de materiais em conformidade com as especificações exigidas.

k) Avarias e danos causados por culpa/ação/omissão;

44.5. Riscos de Responsabilidadeà Administração:

a) Atraso injustificado na emissão das Ordens de Fornecimento;

b) Atraso injustificado na fiscalização, recebimento ou liquidação da despesa;

c) Falhas administrativas relacionadas aos procedimentos internos da contratação;

d) Erros materiais eventualmente praticados pela Administração.

e) Alterações unilaterais determinadas pela Administração (quando cabíveis) e seus impactos no prazo/custo, com recomposição na forma legal;

44.6. Riscos de Responsabilidadeà Administração:

a) Fatos do príncipe/fato da Administração (atos gerais/administrativos que afetem diretamente a execução, quando aplicáveis);

b) Riscos associados a escolhas institucionais (mudança de prioridade pública, reprogramações por interesse público, desde que motivadas e com tratamento conforme lei);

c) Interferências de terceiros sob responsabilidade do Poder Público (p.ex., intervenções públicas não coordenadas que impeçam a execução);

d) Caso Fortuito e Força Maior: Eventos da natureza de magnitude extraordinária que impeçam a execução.

44.7. Matriz de Risco

44.7.1. Escalas Adotadas:

a) Probabilidade: Baixa / Média / Alta

b) Impacto: Baixo / Médio / Alto

c) Tratamento: Evitar / Mitigar / Transferir / Aceitar / Contingenciar

44.8. Tabela Matriz de Risco

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas/Mitigadoras
01	Atraso na entrega dos materiais hospitalares e equipamentos	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico, controle de estoque e acompanhamento dos pedidos.
02	Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada	Controle de qualidade, conferência prévia e substituição imediata dos itens recusados.
03	Entrega de produtos com validade insuficiente ou vencidos	Baixa	Alto	Contratada	Controle rigoroso de validade e rastreabilidade dos produtos.
04	Fornecimento de produtos sem registro ou autorização dos órgãos competentes	Baixa	Alto	Contratada	Verificação documental prévia e manutenção da regularidade regulatória.
05	Oscilação ordinária de preços de mercado durante a vigência da Ata	Alta	Médio	Contratada	Consideração dos riscos normais de mercado na composição dos preços ofertados.
06	Atraso na emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração	Baixa	Médio	Contratante	Controle interno dos processos administrativos e planejamento das demandas.
07	Atraso na conferência, recebimento ou atesto dos materiais entregues	Baixa	Médio	Contratante	Fiscalização eficiente e acompanhamento dos prazos pelos responsáveis.
08	Perda das condições de habilitação da empresa registrada	Baixa	Alto	Contratada	Monitoramento contínuo das certidões e requisitos de habilitação.
09	Inexecução parcial ou total do fornecimento contratado	Baixa	Alto	Contratada	Aplicação de sanções, execução da garantia contratual e convocação de remanescentes.
10	Caso fortuito, força maior ou fato imprevisível	Baixa	Alto	Compartilhado	Avaliação técnica da situação e aplicação dos mecanismos legais cabíveis.

44.9. Regras de operação da Matriz:

44.9.1. A Matriz integra o regime contratual e vincula Administração e Contratada, sendo parâmetro objetivo para análise de pleitos, medições, aditivos e sanções.

44.9.2. Concretizado evento previsto na Matriz, cada parte suporta o ônus do risco que assumiu, reputando-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando a pedidos de recomposição relacionados aos riscos alocados, ressalvadas as exceções legais.

44.9.3. O reequilíbrio será cabível apenas quando o sinistro for considerado na Matriz como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretende o restabelecimento, nos termos do artigo 22, §2º, I, e artigo 103, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

44.9.4. Riscos com cobertura securitária devem ser preferencialmente transferidos ao fornecedor, quando previsto, integrando-se o custo ao preço ofertado, como instrumento de mitigação e estabilidade contratual.

44.9.5. Se a materialização do risco majorar excessivamente ou impedir a continuidade, admite-se a resolução/extinção na forma da Lei e do contrato.

45. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

45.1. O presente procedimento licitatório será regido pelas disposições constantes deste Edital, de seus anexos, dos futuros instrumentos contratuais, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e nº 147/2014, bem como pelas demais normas legais, regulamentares e complementares aplicáveis à matéria.

45.2. A participação no presente certame implica conhecimento integral e aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

45.3. Os licitantes assumem inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados durante todas as fases da licitação, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou fraude.

45.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, observadas as competências da Autoridade Competente e os princípios que regem as contratações públicas.

45.5. Este Edital e seus anexos são complementares entre si, e qualquer contradição entre eles será resolvida em favor da interpretação que melhor atenda ao interesse público e à finalidade da licitação.

45.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

45.7. Integram e vinculam o presente procedimento licitatório, independentemente de transcrição: O presente Edital; o Termo de Referência; os estudos técnicos, projetos, especificações e documentos complementares que compõem o processo administrativo; as respostas aos pedidos de esclarecimentos; as decisões proferidas em impugnações e recursos administrativos; a proposta vencedora; os contratos; demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

45.8. A interpretação das disposições deste Edital observará, conjunta e sistematicamente, os seguintes vetores:

a) Finalidade pública e seleção da proposta mais vantajosa; b) Julgamento objetivo; c) Vinculação ao edital; d) Segurança jurídica; e) Isonomia e competitividade; f) Vedação ao formalismo excessivo que comprometa a ampla competição, sem prejuízo da estrita observância das exigências essenciais à habilitação e ao julgamento.

45.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme o artigo 183 da Lei nº 14.133/2021

45.10. Todos os custos decorrentes de preparação, envio de documentos, elaboração de proposta, deslocamentos, visitas e demais despesas necessárias à participação serão de exclusiva responsabilidade do licitante, inexistindo direito a reembolso.

45.11. A Administração poderá, quando cabível, exigir e verificar declarações e evidências mínimas de integridade, em especial quando previstas no Edital, como medida de mitigação de riscos e preservação do interesse público.

45.12. O tratamento de dados pessoais eventualmente constantes dos documentos de habilitação e proposta observará a legislação aplicável, devendo as partes manterem a confidencialidade e o uso dos dados estritamente para fins do certame e da futura contratação.

45.13. O acesso público aos autos observará a publicidade como regra e as hipóteses legais de restrição de acesso, quando justificadas, assegurando-se transparência e controle social.

45.14. A eventual tolerância da Administração quanto a descumprimento pontual de obrigação acessória não implicará novação, renúncia ou alteração das regras do Edital, nem gerará direito adquirido, mantendo-se íntegra a possibilidade de exigir o fiel cumprimento das condições estabelecidas.

45.15. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei, se a modificação interferir na composição dos preços.

45.16. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos.

45.17. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

45.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação ou do contrato dela derivado que não puderem ser resolvidas administrativamente ou por meios alternativos, fica eleito o Foro da Comarca de Monte Santo/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

45.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

45.20. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento ou certidão, estes serão aceitos se emitidos há, no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão até a data da sessão pública ou da data de apresentação, sob pena de inabilitação do licitante e/ou desclassificação da proposta, conforme a fase do procedimento.

45.21. Tal primazia fundamenta-se no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, sendo o Edital a "lei interna" do certame, cujas regras de julgamento e critérios de aceitabilidade sobrepõem-se a quaisquer outras descrições acessórias.

45.22. A vinculação ao instrumento convocatório constitui princípio fundamental das licitações públicas, previsto na Lei nº 14.133/2021, impondo à Administração e aos licitantes o cumprimento das regras estabelecidas no edital, garantindo isonomia, previsibilidade, segurança jurídica e julgamento objetivo.

45.23. Em observância aos artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta licitação poderá utilizar meios alternativos para a resolução de disputas relativas a direitos patrimoniais disponíveis, sendo os seguintes:

a) Poderão ser utilizados a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas (dispute board) e a arbitragem.

45.24. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação/divulgação oficial, produzindo efeitos conforme o cronograma do certame.

46. DOS ANEXOS DO EDITAL

46.1. Todos os anexos que integram o presente Edital constituem partes integrantes, inseparáveis e complementares deste procedimento licitatório, para todos os efeitos legais, administrativos e contratuais.

46.2. A participação no certame implica a declaração tácita de que o licitante teve acesso integral ao Edital e a todos os seus anexos, que os examinou detalhadamente, compreendeu seu conteúdo e concorda integralmente com todas as condições, exigências, obrigações e disposições neles estabelecidas.

46.3. Eventuais alegações de desconhecimento, incompreensão ou falta de acesso aos anexos não serão admitidas como justificativa para descumprimento das obrigações previstas neste Edital.

46.4. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, como partes indissociáveis e complementares do procedimento licitatório, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus respectivos anexos;

Anexo II – Modelo de Procuração Particular;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VI – Modelo da Declaração de Inexistência de Empregado Menoridade no Quadro de Empregados da Empresa – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo Declaração de Cumprimento da Cota Legal de Pessoas com Deficiência.

Anexo VIII – Modelo Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto da Licitação;

Anexo IX – Modelo Declaração de não utilização de trabalho análogo ao escravo

Anexo X – Modelo Declaração de integridade e combate à corrupção

Anexo XI – Modelo Declaração de não ser servidor público do Município de Monte Santo

Anexo XII – Modelo de Declaração de Veracidade das Informações

Anexo XIII – Modelo de Ficha Técnica do Produto Ofertado

Anexo XIV – Minuta do Contrato;

Monte Santo – Bahia, 26 de outubro de 2026.

_____

Monalisa Batista Rocha Peixinho

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n° 659/2023